ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DO SALGUEIRO

LEI Nº 490

O Prefeito Municipal do Salgueiro , Estado de Pernambuco, etc:
Faço saber que a a Câmara Municipal do Salgueiro, decretou e- eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valôr de NCR$ 2.000,00 (- dois mil cruzeiros novos) para a montagem da Barraca - do Municipio, na Feira de Beneficiência no período de- 4 e 5 de outubro.

Art.2º-As despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal

Art.3º-Esta Lei revogadas as disposições em contrário, entrará em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 1969.

CORNÉLIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO